

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos)

[A que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º]

1 → Nuno Ricardo Banhudo Cruz, com o número de identificação 11314902 6ZY4 e residente na Avenida Colégio Infante Sagres, Lote 5B, R/C Direito, 3060-170 Cantanhede, na qualidade de representante legal de Nuno Ricardo Banhudo Cruz, com o NIF 222237732 e sede na Avenida Colégio Infante Sagres, Lote 5B, R/C Direito, 3060-170 Cantanhede, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do concurso relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto para: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA NA ÁREA DO DESPORTO, VIGILÂNCIA E ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS - AD-CCP-ABS n.º 81/2016”**, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 → Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- Proposta de Preços;
- Cópia do Certificado de Habilitações;
- Cópia do Documento comprovativo do exercício da Atividade de Nadador

Salvador.

3 → Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 → Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

5 → O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 → Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 → O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cantanhede, 29 de setembro de 2016

Nuno Ricardo Banhudo Cruz

PROPOSTA DE PREÇOS

Nuno Ricardo Banhudo Cruz, professor, residente na Avenida Colégio Infante Sagres, Lote 5B, R/C Direito, 3060-170 Cantanhede, com o NIF 222237732, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso por Ajuste Direto para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA NA ÁREA DO DESPORTO, VIGILÂNCIA E ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS - AD-CCP-ABS n.º 81/2016**”, a que se refere o convite datado de 27/09/2016, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), obriga-se a executar a referida prestação de serviços, conforme os valores unitários e o valor global, expressos no quadro abaixo, que não incluem o IVA.

Descrição	Quant.	Valor Unitário (s/ IVA)	Valor global
Horas de docência diurnas	2.033	5,40 € / hora	10.978,20 €
Horas de docência noturnas	354	8,10 € / hora	2.867,40 €
Horas de docência de fim de semana	115	9,45 € / hora	1.086,75 €
Valor global (s/ Iva)			14.932,35 €

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de 23%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Cantanhede, 29 de setembro de 2016

Nuno Ricardo Banhudo Cruz

Carlos José Luzio Vaz, licenciado em Direito pela
Universidade de Coimbra e Secretário-Geral da mesma Universidade:

Certifico, em face do respectivo livro, que Nuno Ricardo
Banhudo Cruz, filho de Carlos Alberto Pereira da Cruz e de Maria
Manuela Gonçalves Banhudo, natural da freguesia de Coimbra (Sé
Nova), concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, concluiu no dia nove
de Junho de 2003, a Licenciatura em Ciências do Desporto e Educação
Física, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, tendo-
lhe sido atribuída a informação final de Bom, com Catorze valores.

O interessado já requereu o respectivo diploma e depositou a
importância correspondente aos preparos.

A presente vai autenticada com o selo branco desta Universidade.

Serviços Académicos da Universidade de Coimbra, em 16 de
Junho de 2003.

Q Secretário-Geral,

Emol.

12,47€

Conf.



Judite Neves

MARINHA  PORTUGUESA

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS

NADADOR SALVADOR

Cartão de Identificação Nº 13628

Nome NUNO RICARDO BANHUDO CRUZ

Emitido em: 09 Junho 2015

Válido até: 31-01-2018

O Diretor do ISN




Emitido nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 115/2008 de 10 Junho

13628



Módulos de formação adicional para Nadador-Salvador

- Condução de embarcação de pequeno porte - válido até:
- Condução de motos de água - válido até:
- Condução de motos 4X4 - válido até:
- Condução de viaturas 4X4 - válido até:

Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio ou perda o seu titular deve imediatamente comunicá-lo facto à entidade emissora.
A quem encontrar este cartão, pedese o favor de entregar em qualquer órgão ou serviço da Autoridade Marítima.